

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a participar dos cursos realizados pela Escola de Governo do Estado do Pará, no mês de setembro de 2014, conforme quadro:

1. Protocolo nº: 000/2018

Curso: Desenvolvimento Humano: Humanização e Liderança.

Período: 8 a 12/9/2014.

Horário: 8 às 12h.

Local: EGPA.

Servidor: Palmira Ferrão dos Santos Neta.

Lotação: Departamento Médico-Odontológico.

2. Curso: Prestação de contas na Administração Pública.

Período: 15 a 19/9/2014.

Horário: 14 às 18h.

Local: EGPA.

Servidor: Edilson Corrêa Sarmiento.

Lotação: Promotoria de Justiça de Soure

3. Curso: Gestão Estratégica de Pessoas.

Período: 22 a 26/9/2014.

Horário: 8 às 12h.

Local: EGPA.

Servidor: Francisco Carlos Gomes de Castro Filho.

Lotação: Promotoria de Justiça de Óbidos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de março de 2019.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 150/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 392/2018-MP/DRH/DAP, datado de 12.11.2018 (Protocolo nº 5214/2018), requereu a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça adoção de providências quanto à ausência física de diversos documentos naquela unidade;

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 504/2018—MP/SGJ—TA, de 19.11.2018, foi solicitada a gestora do Departamento de Recursos Humanos, a época, para que encaminhasse os referidos documentos, caso os possuíssem, o que foi atendido por meio do Protocolo nº 54993/2018, de 29.11.2018, com a entrega de diversos documentos (protocolos e portarias);

CONSIDERANDO que restou comprovada a restituição extemporânea de 189 (cento e oitenta e nove) protocolos, que geraram a expedição de 25 (vinte e cinco) portarias, datadas dos anos de 2014 e 2015, sem que fosse dada a devida publicidade dos atos administrativos, razão pela qual foi instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar por meio da PORTARIA Nº 1.152/2019—MP/PGJ (Processo nº 025/2019-SGJ-TA), publicada no Diário Oficial do Estado em 1º.03.2019, com fins a apuração da irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública dar publicidade aos atos administrativos, inclusive os extemporâneos, em razão do princípio da impessoalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal; R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo discriminado licença por motivo de doença em pessoa da família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei n.º 5.810/1994:

Protocolo n.º: 39190/2014.

Servidor: Mário Nascimento Moura.

Período: 11/9 a 10/10/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de março de 2019.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 151/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 392/2018-MP/DRH/DAP, datado de 12.11.2018 (Protocolo nº 5214/2018), requereu a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça adoção de providências quanto à ausência física de diversos documentos naquela unidade;

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 504/2018—MP/SGJ—TA, de 19.11.2018, foi solicitada a gestora do Departamento de Recursos Humanos, a época, para que encaminhasse os referidos documentos, caso os possuíssem, o que foi atendido por meio do Protocolo nº 54993/2018, de 29.11.2018, com a entrega de diversos documentos (protocolos e portarias);

CONSIDERANDO que restou comprovada a restituição extemporânea de 189 (cento e oitenta e nove) protocolos, que geraram a expedição de 25 (vinte e cinco) portarias, datadas dos anos de 2014 e 2015, sem que fosse dada a devida publicidade dos atos administrativos, razão pela qual foi instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar por meio da PORTARIA Nº 1.152/2019—MP/PGJ (Processo nº 025/2019-SGJ-TA), publicada no Diário Oficial do Estado em 1º.03.2019, com fins a apuração da irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública dar publicidade aos atos administrativos, inclusive os extemporâneos, em razão do princípio da impessoalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal; R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença-casamento, com fulcro no artigo 72, inciso II, da Lei n.º 5.810/1994:

1. Protocolo n.º: 47808/2014.

Servidor: Ana Maria Deirane de Oliveira.

Período: 8 a 15/11/2014.

2. Protocolo n.º: 52595/2014.

Servidor: Andréa Ribeiro Mota.

Período: 10 a 17/12/2014.

3. Protocolo n.º: 49973/2014.

Servidor: Bárbara Jassé Cunha.

Período: 29/11 a 6/12/2014.

4. Protocolo n.º: 53085/2014.

Servidor: Daniel Braga Bona.

Período: 12 a 19/12/2014.

5. Protocolo n.º: 25976/2014.

Servidor: Douglas Araújo da Paz.

Período: 2 a 9/8/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de março de 2019.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 152/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 392/2018-MP/DRH/DAP, datado de 12.11.2018 (Protocolo nº 5214/2018), requereu a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça adoção de providências quanto à ausência física de diversos documentos naquela unidade;

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 504/2018—MP/SGJ—TA, de 19.11.2018, foi solicitada a gestora do Departamento de Recursos Humanos, a época, para que encaminhasse os referidos documentos, caso os possuíssem, o que foi atendido por meio do Protocolo nº 54993/2018, de 29.11.2018, com a entrega de diversos documentos (protocolos e portarias);

CONSIDERANDO que restou comprovada a restituição extemporânea de 189 (cento e oitenta e nove) protocolos, que geraram a expedição de 25 (vinte e cinco) portarias, datadas dos anos de 2014 e 2015, sem que fosse dada a devida publicidade dos atos administrativos, razão pela qual foi instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar por meio da PORTARIA Nº 1.152/2019—MP/PGJ (Processo nº 025/2019-SGJ-TA), publicada no Diário Oficial do Estado em 1º.03.2019, com fins a apuração da irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública dar publicidade aos atos administrativos, inclusive os extemporâneos, em razão do princípio da impessoalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal; R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo discriminado licença-paternidade, com fulcro no artigo 91 da Lei n.º 5.810/1994:

Protocolo n.º: 47712/2014.

Servidor: César Rogério Silva Pinto.

Período: 5 a 14/11/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de março de 2019.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa, em exercício

Protocolo: 423095**EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019-MPE/7ºPJ/ATM**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Altamira, Dr. Antônio Manoel Cardoso Dias, torna pública a Recomendação nº 002/2019-MPE/7PJ/ATM, expedida nos autos do Inquérito Civil Público nº 000730-808/2015, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: Promover discussão e análise da Lei Municipal 1996/2008, a fim de avaliar quanto ao serviço de taxi não ser considerado serviço público e sim de utilidade pública, passível apenas de autorização. Prazo 30 dias.

ÀO DEMUTRAN: Promover o cancelamento, através de ato válido com publicidade, das permissões do serviço de taxi que não foram regularizadas durante o cadastramento. PRAZO 30 dias.

AOS TAXISTAS: Comprovar, até 19/04/2019, a instalação dos taxímetros nos veículos que estão regulares perante o órgão de trânsito municipal para a atividade de taxi, sob pena de adoção de medidas pelo MP.

Altamira/PA, 07 de março 2019.

Protocolo: 422838**PORTARIA N.º 001/2019-MP/4ºPJ/DCF/DH**

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS DE BELÉM, Dra. MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000122-151/2014, na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, sito a Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.